

**PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR -1.2020**  
**EDITAL DE INSCRIÇÃO**

A Reitoria do **CENTRO UNIVERSITÁRIO APARÍCIO CARVALHO - FIMCA** torna público o **Processo Seletivo para o Curso de Medicina 2020**, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o processo seletivo destinado a selecionar candidatos para o curso de graduação em Medicina.

**[www.vestfimca.com.br](http://www.vestfimca.com.br)**

<b>CRONOGRAMA</b>	
Período de Inscrição	16h do dia 26 de novembro às 12h do dia 11 de dezembro de 2019
Último dia para pagamento da inscrição	11 de dezembro de 2019
Resultado Final	16 de dezembro de 2019
Matrícula para Primeira Chamada	17 a 21 de dezembro de 2019
Início Segunda Chamada e Seguintes	02/01/2020
Início previsto do curso	04/02/2020
Valor da anuidade ano letivo de 2020	97.225,92

<b>ESPECIFICAÇÕES DAS NOMENCLATURAS</b>	
<b>CANDIDATO</b>	Todos os participantes do processo seletivo.
<b>CLASSIFICADO</b>	Candidatos que não foram eliminados ou desclassificados.
<b>APROVADO</b>	Candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme item 4.4 deste Edital.
<b>EXCEDENTE</b>	Candidatos classificados que não foram aprovados dentro das vagas do item 2.1.
<b>MATRICULADO</b>	Candidatos aprovados que efetuaram a matrícula.
<b>ELIMINADO</b>	Candidatos que se enquadram nas situações citadas nos itens 6 deste Edital.
<b>DECLASSIFICADO</b>	Candidatos não classificados, conforme item 4.5 deste Edital.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Comissão Técnica Permanente do Vestibular do Centro Universitário Aparício Carvalho - FIMCA conduzirá o processo do Concurso Vestibular 2020.

## 2 DO CURSO

2.1 O Centro Universitário Aparício Carvalho - FIMCA oferece 50 (cinquenta) vagas para matrícula inicial no curso de graduação, assim distribuídas:

Curso	Vagas	Turno	Turma	Diploma Conferido	Situação Legal
Medicina	50	Integral*	01	Bacharelado	Curso de Medicina, reconhecido através da Portaria Ministerial nº 520, de 26/07/2018, publicada no D.O.U. nº 146, de 31/07/2018.

(\*) As atividades de estágio poderão, excepcionalmente, ser desenvolvidas em outro turno.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas das 16h00 do dia 26 novembro de 2019 até às 12h00min do dia 11 de dezembro de 2019, considerado o horário de Rondônia.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet. Para realizar sua inscrição o candidato deverá:

- Acessar o link de inscrições disponível nos sites [www.vestfimca.com.br](http://www.vestfimca.com.br) ou [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), no período de 16h00 do dia 26 de novembro de 2019 às 12h00 do dia 11 de dezembro de 2019;
- Preencher corretamente os dados solicitados;
- Informar o ano e o inscrição no ENEM;
- Enviar mediante *upload* em link específico, o Boletim de Desempenho do ENEM; e
- Imprimir o boleto referente à taxa de inscrições e efetuar o pagamento impreterivelmente até o dia 11 de dezembro de 2019.

**ATENÇÃO: O candidato só pode indicar uma edição, à escolha dele. Só serão consideradas as notas do Enem dos anos de 2015 a 2018.**

3.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

3.4 O candidato deve efetuar o pagamento da taxa, em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas, até o dia 11 de dezembro de 2019.

3.5 O comprovante de pagamento da taxa de inscrição é o único documento que poderá comprovar o efetivo pagamento da taxa.

3.6 Ao finalizar a inscrição na internet, um boleto será gerado para o respectivo pagamento. A inscrição só será confirmada mediante o pagamento da taxa.

3.7 O candidato que efetuou o pagamento da taxa de inscrição e, após 3 (três) dias úteis, ao clicar no endereço eletrônico [www.vestfimca.com.br](http://www.vestfimca.com.br) ou [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), a inscrição não estiver confirmada, deve entrar em contato, **IMEDIATAMENTE**, com o Instituto Consulplan no endereço eletrônico [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br) ou através da Central de Atendimento pelo telefone **0800-2834628**.

3.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua

alteração.

3.9 Havendo erro ou omissão na indicação do ano ou do número de inscrição do Enem, verificado no site do Ministério da Educação, o candidato terá invalidada sua opção de ingresso por meio do aproveitamento do resultado do ENEM, não cabendo, por parte do candidato, nenhum tipo de ressarcimento ou reivindicação.

3.10 O candidato que não enviar o Boletim de Desempenho com o registro de notas será eliminado do processo seletivo de vestibular, não cabendo, por parte do candidato, nenhum tipo de ressarcimento ou reivindicação.

3.11 Havendo problemas em acessar as notas do candidato, por qualquer motivo, poderá ser solicitada a ele a apresentação do boletim que comprove as notas do Enem à Comissão Técnica Permanente do Vestibular da FIMCA, mediante convocação específica através dos contatos informados pelo candidato em seu cadastro junto à empresa organizadora do Processo Seletivo Vestibular 2020.

3.12 O nome informado pelo candidato na ficha de inscrição deverá ser idêntico ao utilizado no Enem, para que não ocorra erro na consulta e importação de suas notas.

3.13 Só é permitida uma inscrição por candidato. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição paga por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, inclusive quanto à restituição do valor pago.

3.13.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital e no edital.

3.13.2 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

3.13.3 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.14 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, telefone, *e-mail* e CEP de sua residência.

3.15 Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos.

3.16 A inscrição depois de concluída não poderá ser alterada. Portanto, o candidato deve preenchê-la com a devida atenção e, antes de salvá-la, conferir todos os dados digitados.

3.17 A FIMCA e o **Instituto Consulplan** não se responsabilizam por:

- a) agendamentos de pagamentos que por qualquer motivo não forem debitados dentro do prazo;
- b) fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários; e
- c) problema(s) na inscrição via internet motivado(s) por erro no preenchimento do formulário e/ou falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

3.18 Não será restituído o valor correspondente à taxa de inscrição, exceto no caso cancelamento do Processo Seletivo de Vestibular 2020.

3.19 As comunicações referentes ao **Processo Seletivo de Vestibular 2020** serão expedidas para o *e-mail*, telefone e/ou endereço que o candidato especificar no formulário de inscrição.

3.20 O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que, ao preenchê-lo, concorda com todas as normas e instruções estabelecidas no **Edital do Processo Seletivo de Vestibular 2020**.

3.21 A **FIMCA** reserva-se o direito de não realizar o processo seletivo a que se refere este Edital, caso o número de candidatos inscritos for insuficiente à formação de turma, ou quando, a critério da **FIMCA**, se tornar inviável o oferecimento do curso.

3.22 Caso a **FIMCA**, depois de finalizado o período de inscrições, opte pela não realização do processo seletivo, os candidatos nele inscritos poderão, assim que comunicados por meio do *e-mail* informado no formulário de inscrição, cancelar sua inscrição e solicitar a devolução da respectiva taxa.

#### **4 DO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR**

4.1 O presente Processo Seletivo de Vestibular será efetuado exclusivamente mediante utilização do aproveitamento dos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

4.2 As inscrições poderão ser realizadas com notas obtidas a partir de 2015, sendo necessário que o candidato tenha nota mínima de **500 pontos** na média total das provas.

4.3 Considerar-se-á como a nota final no Processo Seletivo de Vestibular 2020 os pontos obtidos no referido Exame, sendo os candidatos ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final.

4.4 Considerar-se-ão classificados os candidatos com aproveitamento igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos na média total das provas.

4.5 Os candidatos com aproveitamento inferior ao disposto no subitem anterior serão desclassificados no Processo Seletivo de Vestibular 2020.

4.6 Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final e serão considerados aprovados os 50 (cinquenta) primeiros colocados, e os seguintes ficarão para as chamadas seguintes até completar as vagas

#### **5 DO DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Na hipótese de igualdade de pontuação na classificação final, dar-se-á preferência ao candidato com o maior número de pontos obtidos na Redação.

5.2 Persistindo o empate, serão considerados, sucessivamente, os pontos obtidos nas seguintes áreas de conhecimento: a) Ciências da Natureza e suas Tecnologias; b) Matemática e suas Tecnologias; e c) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

5.3 Aplicando todos esses critérios, e mesmo assim persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

#### **6 DA ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) NO PROCESSO SELETIVO**

6.1 Será eliminado a qualquer tempo do processo seletivo o candidato que:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos para a realização do processo seletivo;
- b) prestar informações falsas ou inverídicas acerca do desempenho de seu ENEM ou dados pessoais;
- c) deixar de apresentar o Boletim de Desempenho ou apresentá-lo de forma que não esteja legível;

## 7 DO RESULTADO

7.1 O resultado final do **Processo Seletivo de Vestibular 2020** será divulgado pela internet, no endereço eletrônico **16 de dezembro de 2019**, com a relação dos aprovados no processo seletivo.

## 8 DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

8.1 Serão convocados à matrícula, por Edital, que deverá ser divulgado na página de acompanhamento do **Processo Seletivo de Vestibular 2019** nos sítios eletrônicos [www.vestfimca.com.br](http://www.vestfimca.com.br) e [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), como também por meio do *e-mail* informado no ato da inscrição para o **Processo Seletivo de Vestibular 2019**, os candidatos que, na lista de classificação final, ocuparem, em ordem decrescente, o limite de vagas constante neste Edital.

8.2 A matrícula em 1º chamada, dos candidatos aprovados, no limite de vagas, será feita **17 de dezembro** com prazo **até 21/12/2019** para efetivar a matrícula, sob pena de perder a vaga para próximas chamadas; demais chamadas **a partir dia 02.01.2020**, que terão 2 dias úteis para realizar a matrícula, sob pena de perder a vaga para o próximo classificado.

8.2.1 Somente haverá nova chamada se não for preenchido o número total de vagas ofertadas no presente Edital.

8.3 As convocações dos aprovados para efetivação de matrícula, bem como o local e horário da sua realização, serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.vestfimca.com.br](http://www.vestfimca.com.br) e [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), por meio de Editais, bem como por meio do envio de *e-mail*, sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato o seu acompanhamento e verificação.

8.4 A classificação final é válida para a matrícula até o prazo estabelecido no item 13.2, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado e convocado deixar de requerer sua matrícula dentro dos prazos fixados ou, em o fazendo, não cumprir as normas deste Edital, do Edital de matrícula ou do Regimento da FIMCA.

8.5 O requerimento de matrícula deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos do candidato:

- a) certidão de registro civil (fotocópia autenticada legível ou fotocópia com apresentação do original para conferência pela **FIMCA**);
- b) Uma cópia AUTENTICADA do histórico escolar (conclusão do ensino médio);
- c) carteira de identidade (fotocópia legível), que não poderá ser substituída pela CNH (carteira nacional de habilitação);
- d) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (fotocópia legível);
- e) documento militar, se candidato do sexo masculino (fotocópia legível);
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (fotocópia legível);
- g) 1 (uma) foto 3x4cm, RECENTE, com nome e curso escritos no verso;
- h) cartão de vacina, constando 3 doses da vacina contra Hepatite B e a vacina Dupla- adulto; e cartão do SUS;
- i) contrato de prestação de serviços educacionais, disponível no sítio eletrônico da **FIMCA**, endereço eletrônico [www.vestfimca.com.br](http://www.vestfimca.com.br), ou na secretaria da **FIMCA**. O contrato deverá ser preenchido e assinado com firma reconhecida do aluno contratante e do avalista e seu conjuge, não podendo conter, em hipótese alguma qualquer rasura ou emenda;
- j) comprovante de pagamento da 1ª (primeira) parcela da anuidade, conforme estipulado em contrato de prestação de serviços educacionais, equivalente a 1/12 avos do valor da anuidade do ano letivo, independentemente do número de disciplinas cursadas pelo aluno ao longo do ano, sendo que eventuais parcelas vencidas na data da matrícula deverão ser pagas no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo imprescindível sua quitação para celebração e concretização do Contrato.

8.6 Serão exigidas, quando da matrícula, 2 (duas) vias do contrato de prestação de serviços educacionais assinado e rubricado em todas as páginas, por todos os assinantes. Deverá ser apresentado 1 (um) fiador, com renda igual ou superior a 2 (duas) vezes o valor da mensalidade do curso, que ficará solidariamente responsável pelo seu adimplemento, ou fiança bancária, devendo o fiador apresentar documento de identidade, CPF, comprovantes de renda e residência e certidão de nascimento ou casamento (se for o caso). Se o fiador for solteiro, é obrigatória a apresentação de fotocópia da certidão de nascimento, emitida no máximo há 30 dias, devidamente autenticada. Se for casado e em regime que não seja o de separação total de bens, será necessário o consentimento do outro cônjuge à fiança prestada, com apresentação de todos os documentos exigidos para o fiador.

8.6.1 Poderão ser autorizados dois fiadores para que se complete a renda mínima, na hipótese de quem não tiver fiador com renda suficiente, devendo apresentar cada um os documentos exigidos no item 13.6.

8.7 No caso de eventual não apresentação da garantia prevista no item 13.6 ou da prestação de informações inidôneas, a Faculdade poderá, a seu critério, não aceitar a matrícula do candidato. Nesse caso, a vaga poderá ser destinada a outro candidato, respeitada a ordem de classificação final dos candidatos.

8.8 Os candidatos aprovados e matriculados serão civilmente identificados mediante coleta de impressões digitais e conferência de fotografia. Caso seja detectada alguma irregularidade quando da averiguação, tal como divergência com os dados colhidos no momento da realização da prova, o candidato terá sua matrícula sumariamente cancelada, e a vaga que lhe seria destinada será conferida a outro candidato, respeitada a ordem de classificação final dos candidatos.

8.9 O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do curso de graduação da **FIMCA** que desejar requerer dispensa de disciplina já cursada em outra Instituição de Ensino deverá fazê-lo em data estipulada no Calendário Acadêmico da **FIMCA**.

8.9.1 Na concessão da dispensa de uma ou mais disciplinas, se requerido e autorizado, o contratante terá a anuidade recalculada em conformidade a carga horária dispensada.

8.10 O candidato aprovado poderá outorgar procuração, por instrumento público ou particular, com poderes expressos, no caso de impossibilidade de comparecimento pessoal à matrícula, devendo ser, obrigatoriamente, por instrumento público, em caso de menor de 18 (dezoito) anos.

8.11 O candidato menor de 18 (dezoito) anos, no ato da matrícula, deverá estar representado ou assistido por um dos pais ou por responsável legal.

8.12 A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservando qualquer dos requisitos deste edital será cancelada a qualquer tempo e sem direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor.

8.13 O candidato, após a realização da matrícula e antes do início das aulas, conforme data estabelecida no calendário acadêmico da IES, poderá desistir da vaga mediante pedido formal devidamente protocolizado pelo Contratante perante a Secretaria da IES, incidindo em multa contratual equivalente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da semestralidade do curso.

8.14 Da renovação de matrícula: A matrícula acadêmica é um procedimento obrigatório, inclusive para os alunos bolsistas, devendo ser renovada semestralmente perante a Secretaria da IES, conforme os procedimentos adotados pela Instituição de Ensino, sendo vedada a sua renovação em caso de inadimplência quanto as mensalidades do semestre letivo anterior.

8.15 Para a renovação do contrato para período seguinte, o discente não poderá ter qualquer tipo de débito com a Instituição.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 O Processo Seletivo de Vestibular será organizado pelo Instituto Consulplan e dirigido pela **FIMCA**, a quem compete decidir, em caráter irrecorrível, inclusive sobre os pontos omissos deste edital, desde que devidamente consultada a **Comissão Técnica Permanente do Vestibular da FIMCA**.

- 9.2 Ao se inscrever, o candidato adere às condições estabelecidas neste edital e às normas do Regimento da **FIMCA**, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.3 O acesso aos locais de realização das provas apenas será permitido aos candidatos e às pessoas credenciadas pela **FIMCA**.
- 9.4 Para garantir a lisura e segurança do **Processo Seletivo de Vestibular 2019**, antes e durante a realização das provas, a **FIMCA** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metais ou a outros equipamentos eletrônicos e, quando necessário, efetuará a identificação grafológica dos candidatos, bem como o exame intra-auricular.
- 9.4.1 Ao concluir as provas o candidato deverá entregar ao fiscal de sala, o caderno de prova, cartão resposta e a folha de redação;
- 9.5 O candidato aprovado, no ato da matrícula, declara conhecer e aceitar todas as cláusulas e disposições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 9.6 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver usado documentos e/ou informações falsas para a realização do **Processo Seletivo de Vestibular 2019**.
- 9.7 O curso funcionará no edifício sede da **FIMCA**, localizado na Rua das Araras, 241, no Bairro Eldorado, Porto Velho/RO, e nas instituições conveniadas.
- 9.8 As disposições e instruções contidas neste edital, no Formulário de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição, no Caderno de Questões e no Cartão de Respostas do **Processo Seletivo de Vestibular Medicina 2019** constituirão normas que passarão a integrar o presente edital.
- 9.9 As vagas referentes ao Prouni (Programa Universidade para Todos) e ao FIES (Financiamento Estudantil) serão disponibilizadas por meio do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), sem qualquer intervenção da Instituição de Ensino Superior, conforme o número de vagas estabelecidas pelo FNDE e as normas estabelecidas pelo MEC, não sendo de responsabilidade da **FIMCA** o não oferecimento de vagas.
- 9.10 A **FIMCA** não se responsabiliza por eventual indisponibilidade do SisFIES e não garantem o acesso ao financiamento estudantil.
- 9.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela **FIMCA**.
- 9.12 A validade do presente Edital se encerra em **31/01/2019**.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2019.

**Aparício Carvalho de Moraes**  
**Reitor da Faculdades Integradas Aparício Carvalho**